



CIDADE DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Dr. Siqueira Campos, 176 - Liberdade - 01509-020 - São Paulo - SP

Extrato

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°: 801/2024 / SMS.G (100%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 6018.2024/0045399-5

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 90701/2024 / SMS.G

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DETENTORA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

CNPJ: 01.645.409/0003-90

OBJETO: CATETER QUICK, RESERVATÓRIO DE 3 ML, TRANSMISSOR GUARDIAN, DISPOSITIVOS, SENSORES DE GLICOSE E APLICADORES PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS

VIGÊNCIA: 03/10/2024 A 03/10/2025

Item: 1 - AÇÃO JUDICIAL- CATETER QUICK- SET 6 MM CANULA/ 60 CM TUBO MMT 399, CX 10 UN

R\$: 1207,0000 / CX

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10 UN

REGISTRO: 10349000761

PROCEDENCIA: DINAMARCA

Código Supri: 1106500900301303

Item: 2 - CATETER QUICK - SET 9 MM CANULA / 110 CM TUBO MMT 396, CX 10

R\$: 1207,0000 / CX

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10 UN

REGISTRO: 10349000761

PROCEDENCIA: DINAMARCA

Código Supri: 1106502300105394

Item: 3 - AÇÃO JUDICIAL CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN

R\$: 1207,0000 / CX

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10 UN

REGISTRO: 10349000761

PROCEDENCIA: DINAMARCA

Código Supri: 1106500900301370

Item: 4 - AÇÃO JUDICIAL - RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN

R\$: 202,0000 / CX

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED INC.

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10 UN

REGISTRO: 10349000772

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106500900301320

Item: 5 - AÇÃO JUDICIAL - TRANSMISSOR GUARDIAN TM LINK 3 (MMT 7810 W1)

R\$: 3325,0000 / UN

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED INC.

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: 10349000912

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300106994

Item: 6 - AÇÃO JUDICIAL - SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 TRANSMITTER - MMT 7910W1

R\$: 3325,0000 / UN

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED INC.

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: 10349001315

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300106625

Item: 7 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO CARELINK BLUE ACC-1003911F

R\$: 432,0000 / UN

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED INC.

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: 10349001315

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300106978

Item: 8 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE FÁRMACOS SUBCUTÂNEOS (I-PORT ADVANCE)

R\$: 594,0000 / CX

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 10 UN

REGISTRO: 10349000893

PROCEDENCIA: DINAMARCA

Código Supri: 1106502300107540

Item: 9 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO CARELINK USB, MMT 7306

R\$: 632,0000 / UN

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED INC.

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: 10349000912

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300103146

Item: 10 - AÇÃO JUDICIAL - SENSORES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN

R\$: 2038,0000 / CX

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED INC.

EMBALAGEM/APRESENTACAO: CX C/ 05UN

REGISTRO: 10349001003(BOMBA)/10349001315

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300106633

Item: 11 - AÇÃO JUDICIAL - APLICADOR DE CATETER QUICK-SET MMT 305QS

R\$: 119,0000 / UN

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED INC.

EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL

REGISTRO: 10349000612

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300104444

Item: 12 - AÇÃO JUDICIAL - APLICADOR P/ SENSOR ONE-PRESS MMT 7512
R\$: 260,0000 / UN
MARCA:MEDTRONIC
FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED INC.
EMBALAGEM/APRESENTACAO: INDIVIDUAL
REGISTRO: 10349000656
PROCEDENCIA: E.U.A
Código Supri: 1106502300108628

CONSUMO MÉDIO ESTIMADO:

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 1	Item - 2	Item - 3	Item - 1	Item - 2	Item - 3
AÇÃO JUDICIAL	80	80	100	960	960	1.200
TOTAL GERAL	80 CX	80 CX	100 CX	960 CX	960 CX	1.200 CX

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 4	Item - 5	Item - 6	Item - 4	Item - 5	Item - 6
AÇÃO JUDICIAL	100	10	10	1.200	120	120
TOTAL GERAL	100 CX	10 UN	10 UN	1.200 CX	120 UN	120 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 7	Item - 8	Item - 9	Item - 7	Item - 8	Item - 9
AÇÃO JUDICIAL	5	10	10	60	120	120
TOTAL GERAL	5 UN	10 SER	10 UN	60 UN	120 SER	120 UN

Unidades	Mensal			Anual		
	Item - 10	Item - 11	Item - 12	Item - 10	Item - 11	Item - 12
AÇÃO JUDICIAL	150	10	10	1.800	120	120
TOTAL GERAL	150 UN	10 UN	10 UN	1.800 UN	120 UN	120 UN

OBS: Consumo Anual Global Estimado R\$ - 8.693.160,00

-DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 08/10/2024.
RETIFICAÇÃO DE UNIDADE PARA CAIXA DOS ITENS 08 E 10 CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 15/10/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DIVISÃO TÉCNICA DE SUPRIMENTOS
SETOR DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Rua Dr. Siqueira Campos nº 176, 5º andar, Liberdade – CEP 01509-020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 801/2024-SMS.G
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6018.2024/0045399-5
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90701/2024/SMS.G

Aos 03 dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e quatro, no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, situado na Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – Liberdade - São Paulo, de um lado, a **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pelo Diretor da Divisão de Suprimentos, senhor **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, por força da delegação conferida pela Portaria nº 890/13-SMS.G, de 30 de maio de 2013, doravante designada, simplesmente, **SMS**, e, de outro, a empresa **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA**, CNPJ nº **01.645.409/0003-90**, com sede na Pr Agrícola La Paz Tristante nº 121/ 131, setor 1, parte 8, Pq Industrial, Osasco, São Paulo, telefone (11) 2187-6053, CEP.: 06276-035; e-mails.: rs.brzlicitacoesbrasil@medtronic.com ; vencedora e adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO** suprarreferido, neste ato representada pelos seus procuradores, senhores **Lucas Persona de Almeida**, RG 40.445.731-9, CPF 351.848.288-26, e-mail lucas.p.almeida@medtronic.com , **Zuleide Costa da Silva Santos**, RG 33.247.369-7, CPF 293.132.918-51, Zuleide.c.santos@medtronic.com , doravante denominada, simplesmente, **DETENTORA**, de acordo com a HOMOLOGAÇÃO firmada no sistema de compras COMPRASGOV em 20/09/2024, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços dos materiais discriminados na cláusula primeira, em conformidade com os termos do Edital do Pregão e seus Anexos e a proposta da DETENTORA, que integram o presente instrumento para todos os efeitos legais, bem como as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CATETER QUICK, RESERVATÓRIO DE 3 ML, TRANSMISSOR GUARDIAN, DISPOSITIVOS, SENSORES DE GLICOSE E APLICADORES PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS**, descritos e especificados no Anexo I do Edital do **Pregão nº 90701/2024/SMS**, cujos termos são parte integrantes deste instrumento, nas condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Os preços registrados nesta Ata referem-se aos seguintes itens:

ITEM 01 – AÇÃO JUDICIAL- CATETER QUICK- SET 6 MM CANULA/ 60 CM TUBO MMT 399, CX 10 UN
R\$1.207,00/CX
MARCA:MEDTRONIC
FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 UN
REGISTRO NO M.S: 10349000761
PROCEDENCIA: DINAMARCA
Código Supri: 1106500900301303

ITEM 02 - CATETER QUICK - SET 9 MM CANULA / 110 CM TUBO MMT 396, CX 10 UN
R\$1.207,00/CX
MARCA:MEDTRONIC
FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 UN
REGISTRO NO M.S: 10349000761
PROCEDENCIA: DINAMARCA
Código Supri: 1106502300105394

ITEM 03 - AÇÃO JUDICIAL CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN
R\$1.207,00/CX
MARCA:MEDTRONIC
FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 UN
REGISTRO NO M.S: 10349000761
PROCEDENCIA: DINAMARCA
Código Supri: 1106500900301370

ITEM 04 - AÇÃO JUDICIAL - RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN
R\$202,00/CX
MARCA:MEDTRONIC
FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 UN
REGISTRO NO M.S: 10349000772
PROCEDENCIA: E.U.A
Código Supri: 1106500900301320

ITEM 05 - AÇÃO JUDICIAL - TRANSMISSOR GUARDIAN TM LINK 3 (MMT 7810 W1)
R\$3.325,00/UN
MARCA:MEDTRONIC
FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED
EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL
REGISTRO NO M.S: 10349000912
PROCEDENCIA: E.U.A
Código Supri: 1106502300106994

**ITEM 06 - AÇÃO JUDICIAL - SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3
TRANSMITTER - MMT 7910W1**

R\$3.325,00/UN

MARCA: MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 10349001315

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300106625

ITEM 07 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO CARELINK BLUE ACC-1003911F

R\$432,00/UN

MARCA: MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 10349001315

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300106978

**ITEM 08 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE FÁRMACOS
SUBCUTÂNEOS (I-PORT ADVANCE)**

R\$594,00/UN

MARCA: MEDTRONIC

FABRICANTE: UNOMEDICAL A/S

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 10 UN

REGISTRO NO M.S: 10349000893

PROCEDENCIA: DINAMARCA

Código Supri: 1106502300107540

ITEM 09 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO CARELINK USB, MMT 7306

R\$632,00/UN

MARCA: MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 10349000912

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300103146

**ITEM 10 - AÇÃO JUDICIAL - SENSORES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1
CAIXA C/ 05 UN**

R\$2.038,00,00/UN

MARCA: MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: CX C/ 05 UN

REGISTRO NO M.S: 10349001003(BOMBA)/10349001315

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300106633

ITEM 11 - AÇÃO JUDICIAL - APLICADOR DE CATETER QUICK-SET MMT 305QS
R\$119,00/UN

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 10349000612

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300104444

ITEM 12 - AÇÃO JUDICIAL - APLICADOR P/ SENSOR ONE-PRESS MMT 7512

R\$260,00/UN

MARCA:MEDTRONIC

FABRICANTE: MEDTRONIC MINIMED

EMBALAGEM/APRESENTAÇÃO: INDIVIDUAL

REGISTRO NO M.S: 10349000656

PROCEDENCIA: E.U.A

Código Supri: 1106502300108628

- 2.2 O preço a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data da entrega do objeto.
- 2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluso frete até os locais de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- 3.1. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data base fixada na Ata de Registro de Preços.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser adequados pela Comissão de Revisão de Preços e Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro nos termos da Portaria 083/2023/SMS.G, em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 99 do Decreto Municipal nº 62.100/22, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da Detentora, bem como aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.
- 4.1.1. O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização de Ata de RP onerarem dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada à observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O consumo médio estimado dos materiais, cujos preços são registrados nesta Ata, está distribuído, pela ordem, entre as seguintes unidades requisitantes:

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO												
AÇÃO JUDICIAL	ITENS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	80	80	100	100	10	10	5	10	10	150	10	10
TOTAL GERAL	80	80	100	100	10	10	5	10	10	150	10	10

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO												
AÇÃO JUDICIAL	ITENS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	960	960	1.200	1.200	120	120	60	120	120	1.800	120	120
TOTAL GERAL	960	960	1.200	1.200	120	120	60	120	120	1.800	120	120

5.2. Os materiais deverão ser entregues pela DETENTORA no seguinte endereço:

LOCAIS PARA ENTREGA:

AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. JAGUARÉ, 818	Tel.3768-4797
---------------	------------------------------	------------------	---------------

5.3 A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações de que dela poderão avir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada à DETENTORA a preferência em igualdade de condições.

5.3.1 As unidades requisitantes deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

5.4 O contrato de fornecimento, apenas estará caracterizado após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento, emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho após a publicação do despacho autorizatório no D.O.C.

5.4.1 Quando cabível a lavratura de termo de contrato, a DETENTORA deverá passar recibo na cópia, enviada via e-mail, que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a também através de e-mail, no prazo de 03 (três) dias úteis, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos.

- 5.5 A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pela DETENTORA, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
- 5.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
 - 5.5.2 Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - 5.5.3 Comprovação da inexistência de registro em nome da empresa junto ao CADIN – Cadastro Informativo Municipal.
- 5.6 Caso necessário, a DETENTORA deve atualizar suas informações no cadastro de credores do município em tempo hábil para emissão da Nota de Empenho.
- 5.7 A requisição de compra e a ARP poderão ser canceladas e o fornecedor penalizado, em caso de demora na atualização da documentação ou na regularização de qualquer situação impeditiva à realização da compra.
- 5.8 A partir da notificação formal, por meio eletrônico, informando a possibilidade de cancelamento da requisição de compra e da ARP, a DETENTORA terá dois dias úteis para regularização da documentação;
- 5.9 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento, expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final;
- 5.10 As ordens de fornecimento, juntamente com as notas de empenho, serão enviadas via e-mail, contendo data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
- 5.10.1 Ao receber a ordem de fornecimento e a nota de empenho, via e-mail, a DETENTORA deverá delas passar recibo nas cópias que necessariamente lhe acompanharão, devolvendo-as também através de e-mail, NA MESMA DATA DO RECEBIMENTO, à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
- 5.11 A DETENTORA é responsável por garantir as condições necessárias para recebimento por meio eletrônico das Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho e documentos equivalentes, atualizando seu endereço eletrônico sempre que necessário;
- 5.12 O prazo máximo para entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao envio da Ordem de Fornecimento por meio eletrônico à DETENTORA;
- 5.12.1 O descumprimento do prazo estipulado no item 5.12 dará ensejo à aplicação das multas contratualmente previstas;

- 5.13 A entrega do objeto na unidade requisitante deverá ser acompanhada de nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento e da nota de empenho;
- 5.14 As notas fiscais deverão conter os números dos lotes correspondentes a cada entrega, bem como a marca e o nome do fabricante do produto.
- 5.15 As unidades requisitantes não poderão receber produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 5.16 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a unidade requisitante poderá:
- 5.16.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.1.1 Na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
 - 5.16.2 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.16.2.1 Na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.17 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da fatura ou de documento equivalente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 5.18 O recebimento do material pelo órgão requisitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão requisitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.
- 5.19 As embalagens deverão ser acondicionadas conforme praxe do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 5.20 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega somente serão analisados pela Administração caso sejam requeridos até a data final prevista para a entrega e desde que estejam instruídos com as devidas justificativas e comprovação.
- 5.20.1 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas anteriormente serão indeferidos de pronto.
- 5.21 A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.

- 5.21.1 A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 5.21.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data final do adimplemento de cada fornecimento.
- 6.2 Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da SMS, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso da DETENTORA, nos termos da Portaria SF nº 05 de 05 de janeiro de 2012.
- 6.2.1 Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o subitem 6.2, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 6.3 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada, cópia reprográfica da nota de empenho e da respectiva ordem de fornecimento.
- 6.3.1 Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
- 6.4 O pagamento será retido se houver pendências no CADIN.
- 6.5 Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA deverá manter no BANCO DO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010.
- 6.5.1 Em sendo a unidade requisitante entidade autárquica, a forma de pagamento será a eleita pela administração indireta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 7.1 A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a SMS ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
- 7.2 Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos **2/3 (dois terços)** do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente

justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos materiais no período de validade.

- 7.3 A DETENTORA estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 7.4 A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.
- 7.5 A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 7.6 A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 7.7 A DETENTORA deverá comunicar a SMS.3/Setor de Atas toda e qualquer alteração nos seus dados cadastrais, para atualização.
- 7.8 DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata e dos respectivos contratos, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração deste ajuste.
- 7.9 Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/22.

8.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

8.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a)** Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b)** Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

8.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

8.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

8.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

- 8.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- 8.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- 8.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.
- 8.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- 8.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

- 8.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.
- 8.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 8.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à SMS-3 - Diretoria de Suprimentos, Rua Dr. Siqueira Campos, 176 – 5º andar – Liberdade – São Paulo-Capital, e protocolizado nos dias úteis, das 08h00 às 17h00.
- 8.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 8.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 8.7** Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.8** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

- 9.1** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, de pleno direito, pela SMS, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
- 9.1.1** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
- 9.1.2** Não firmar os contratos de fornecimentos ou deixar de dar recebimento à nota de empenho e ordem de fornecimento nos prazos previstos;
- 9.1.3** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado;
- 9.1.4** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 9.1.5** Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

- 9.1.6 Der causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
- 9.3 Esta Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.
 - 9.3.1 A Ata de Registro de Preço também poderá ser rescindida na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições aludidas no §1º, do art. 1º da Lei municipal nº 15.944/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 10.2 Fica eleito o foro da comarca do Município de São Paulo para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi por mim, Ana Lucia Fernandes da Silva, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor.

**APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

DETENTORA:

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA

Nome: Lucas Persona de Almeida
RG: 40.445.731-9
CPF: 351.848.288-26

Nome: Zuleide Costa da Silva Santos
RG 33.247.369-7
CPF 293.132.918-51

Testemunhas:

1) Nome: Ana Lucia Fernandes da Silva
R.G: 19.221.161-4

2) Nome: Rosilda Gonçalves Brum
R.G: 21.200.582.0

ANEXO – I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CATETER QUICK, RESERVATÓRIO DE 3 ML, TRANSMISSOR GUARDIAN, DISPOSITIVOS, SENSORES DE GLICOSE E APLICADORES PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS - AÇÕES JUDICIAIS

ITEM 01 – AÇÃO JUDICIAL- CATETER QUICK- SET 6 MM CANULA/ 60 CM TUBO MMT 399, CX 10 UN

Cateter quick- set - 6 mm canula/ 60 cm tubo / conjunto de infusão MMT 399 A, caixa com 10 unidades

Código Supri: 1106500900301303

ITEM 02 - CATETER QUICK - SET 9 MM CANULA / 110 CM TUBO MMT 396, CX 10 UN

Cateter quick-set 9 mm cânula / 110 cm tubo / conjunto de infusão MMT 396, caixa com 10 unidades.

Código Supri: 1106502300105394

ITEM 03 - AÇÃO JUDICIAL CATETER QUICK-SET 9MM CANULA / 60 CM TUBO MMT 397 CX 10 UN

Cateter quick- set 9 mm canula/ 60 cm tubo / conjunto de infusão MMT 397 A, caixa com 10 unidades.

Código Supri: 1106500900301370

ITEM 04 - AÇÃO JUDICIAL - RESERVATÓRIO DE 3 ML, MMT 332A, CX 10 UN

Reservatório de 3 ml, MMT 332A, caixa com 10 unidades

Código Supri: 1106500900301320

ITEM 05 - AÇÃO JUDICIAL - TRANSMISSOR GUARDIAN TM LINK 3 (MMT 7810 W1)

Sistema Transmissor Guardian TM LINK 3 (MMT-7810W1)

Código Supri: 1106502300106994

ITEM 06 - AÇÃO JUDICIAL - SISTEMA TRANSMISSOR GUARDIAN LINK 3 TRANSMITTER - MMT 7910W1

Sistema Transmissor Guardian Link 3 Transmitter MMT 7910W1

Código Supri: 1106502300106625

ITEM 07 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO CARELINK BLUE ACC-1003911F

DISPOSITIVO CARELINK BLUE ACC-1003911F

Código Supri: 1106502300106978

ITEM 08 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO PARA APLICAÇÃO DE FÁRMACOS SUBCUTÂNEOS (I-PORT ADVANCE)

Dispositivo para aplicação direta de fármacos subcutâneos sem necessidade de injeções. Reduzindo o número de perfurações cutâneas, pequeno do tamanho de uma moeda, circular autoadesivo (I-PORT ADVANCE)

Código Supri: 1106502300107540

ITEM 09 - AÇÃO JUDICIAL - DISPOSITIVO CARELINK USB, MMT 7306

Dispositivo Carelink USB, MMT 7306

Código Supri: 1106502300103146

ITEM 10 - ACAO JUDICIAL - SENSORES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN

ACAO JUDICIAL - SENSORES DE GLICOSE GUARDIAN 3 MMT 7020 C1 CAIXA C/ 05 UN

Código Supri: 1106502300106633

ITEM 11 - AÇÃO JUDICIAL - APLICADOR DE CATETER QUICK-SET MMT 305QS

Aplicador de cateter para bomba de infusão de insulina- Quick- Set MMT 305QS.

Código Supri: 1106502300104444

ITEM 12 - AÇÃO JUDICIAL - APLICADOR P/ SENSOR ONE-PRESS MMT 7512

APLICADOR do sensor ONE-PRESS SERTERTM MMT-7512WE

Código Supri: 1106502300108628

EMBALAGEM

PARA OS ITENS 01 E 02

1. O produto deverá ser acondicionado de acordo com as normas de embalagem e esterilização, garantindo a abertura e transferência com técnica asséptica, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. rotulado conforme legislação em vigor.
2. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde (se aplicável).

PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06, 08, 09 E 11

1. O produto deverá acondicionado de acordo com a praxe do fabricante de forma que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização e rotulado conforme legislação em vigor.
2. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do registro no Ministério da Saúde (se aplicável).
4. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante

PARA OS ITENS 07 E 12

1. O produto deverá acondicionado de acordo com a praxe do fabricante de forma que garanta a integridade do produto até o momento da sua utilização e rotulado conforme legislação em vigor.

2. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência e número do registro no Ministério da Saúde (se aplicável).

PARA O ITEM 10

1. O produto deverá ser acondicionado de acordo com as normas de embalagem e esterilização, garantindo a abertura e transferência com técnica asséptica, reembalado de acordo com a praxe do fabricante. rotulado conforme legislação em vigor.
2. Especificar claramente a quantidade de unidades por embalagem ofertada.
3. Deverá constar na embalagem nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde (se aplicável).
4. Exibir no corpo do produto a marca do fabricante

CONDIÇÕES GERAIS:

EXCETO PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06 E 10:

1. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços – Divisão de Suprimentos / SMS-3, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.
2. Em caso de suspeita de desvio de qualidade ou suspeita de irregularidade o fornecedor deverá arcar com os custos da análise, em laboratório da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde). Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização nos termos legais.

EXCETO PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06, 09 E 10:

3. Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

PARA OS ITENS 01, 02, 07, 08, 09 E 12:

4. O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.

PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06, 10, 11:

5. O produto deverá ter garantia total contra defeitos de fabricação.
6. A empresa deverá oferecer garantia total mínima de 12 meses, a contar da entrega na unidade requisitante. A empresa vencedora durante a vigência da garantia total deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para a Municipalidade.

PARA OS ITENS 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11:

7. Declarar marca fabricante e procedência do produto ofertado.

PARA OS ITENS: 06 E 10:

8. Indicar empresas que poderão prestar assistência técnica no Estado após o término da garantia.

PARA TODOS OS ITENS:

9. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
10. Fornecer o produto de primeira qualidade (1ª linha do fabricante).
11. O prazo máximo para entrega do produto será de **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento.
12. A licitante vencedora deverá entregar no máximo até 3 (três) lotes de cada material, conforme ordem de fornecimento, junto ao Almoxarifado Central - CDMEC.
- 12.1. A licitante deverá solicitar autorização junto a SMS-3/Diretoria de Suprimentos, para entrega(s) com quantitativo(s) superior(es) ao citado no item 12.

LOCAIS PARA ENTREGA:

AÇÃO JUDICIAL	ALMOXARIFADO CENTRAL – SMS-3	AV. JAGUARÉ, 818	Tel.3768-4797
---------------	---------------------------------	------------------	---------------

CONSUMO MÉDIO MENSAL ESTIMADO

AÇÃO JUDICIAL	ITENS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	80	80	100	100	10	10	5	10	10	150	10	10
TOTAL GERAL	80	80	100	100	10	10	5	10	10	150	10	10

CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO

AÇÃO JUDICIAL	ITENS											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	960	960	1.200	1.200	120	120	60	120	120	1.800	120	120
TOTAL GERAL	960	960	1.200	1.200	120	120	60	120	120	1.800	120	120



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
CNPJ: 01.645.409/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:46:57 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **91DA.0BD5.6B34.C124**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.645.409/0003-90
Razão Social: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA
Endereço: PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE121 131 ST 1 PART 8 / PQ INDL ANHANGUERA / OSASCO / SP / 06276-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2024 a 05/10/2024

Certificação Número: 2024090608470658636803

Informação obtida em 06/09/2024 08:48:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **65.833.410/0000-00**

Data: **03/10/2024**

Razão Social: **BRASLIMPO COMERCIAL LTDA**

Hora: **11:33:48**

Número de Controle: **2024-1003-0260-4856**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-1003-0260-4856.



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária
Prefeitura Municipal de OSASCO

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº CEVS: 353440110-464-000087-1-0		DATA DE VALIDADE: 25/10/2024
Nº PROCESSO:	7491/2013	
Nº PROTOCOLO:	7491/13/23	DATA DO PROTOCOLO: 28/09/2023
SUBGRUPO:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA	
AGRUPAMENTO:	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	4645-1/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:		
RAZÃO SOCIAL:	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	CNPJ ALBERGANTE: 00.233.065/0005-00
NOME FANTASIA:	AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA	
CNPJ / CPF:	01.645.409/0003-90	
LOGRADOURO:	Praça AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE	NÚMERO: 121
COMPLEMENTO:	131 SETOR 1 PARTE 8	
BAIRRO:	PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA	
MUNICÍPIO:	OSASCO	
CEP:	06276-035	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ADOLFO IGNACIO IBARRA GARCIA		
CPF: 24338738863	CONSELHO REGIONAL: N/A	
Nº INSCR. CONSELHO PROF:	UF:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO: FABIOLA CAPPELLARI		
CPF: 28062702863	CONSELHO REGIONAL: CRBM	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 10733	UF: SP	
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS (AFE)		
Produtos para a saúde/correlatos	1.30000-5	
Descrição	Número AFE	
ARMAZENAR, ARMAZENAR, EXPORTAR, EXPORTAR, DISTRIBUIR, DISTRIBUIR, EXPEDIR, EXPEDIR, IMPORTAR, IMPORTAR		
Atividades Licenciadas		

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por JEFERSON OLIVEIRA DE MELO, em terça-feira, 31 de outubro de 2023 13:00:48 GMT-03:00, CNS: 11.272-2 - 2º TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 353440110-464-000087-1-0

DATA DE VALIDADE: 25/10/2024

CLASSES DE PRODUTOS E ATIVIDADES AUTORIZADAS

CLASSE DE PRODUTO:

PRODUTOS PARA SAÚDE

ARMAZENAR EM ÁREA PRÓPRIA

DISTRIBUIR

EXPEDIR

EXPORTAR

IMPORTAR

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OSASCO

CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS.

ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

OSASCO

LOCAL

25/10/2023

DATA DE DEFERIMENTO

AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTES:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

Philippe Rahhal
Autoridade Sanitária
GT/MSA

31-10-2023



EMPRESA: Nova Rad Consultoria em Física Médica Ltda
ENDEREÇO: Rua quinze de novembro, 961, sala 804
BAIRRO: CENTRO CEP: 99010090 - PASSO FUNDO/RS
CNPJ: 18.830.151/0001-32
PROCESSO: 25351.016912/2018-81 AUTORIZ/MS:
021167L34402 (8.16142.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: M. D. COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA 49 Nº 34
BAIRRO: CONJUNTO MARCOS FREIRE II CEP: 49160000 -
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE
CNPJ: 04.261.720/0001-61
PROCESSO: 25351.002994/2018-87 AUTORIZ/MS:
P0H3H4241X68 (8.16125.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE
LTDA
ENDEREÇO: R CEL PHIDIAS TAVORA, BL 2 ARM 01A 14,
360, R. H. PINHEIRO 261
BAIRRO: PAVUNA CEP: 21535510 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 10.970.887/0008-70
PROCESSO: 25351.735505/2017-96 AUTORIZ/MS:
PXM92YW56239 (8.16131.4)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: LUZZA & SOUZA LTDA.
ENDEREÇO: R GANDHI N 730
BAIRRO: BRASMADEIRA CEP: 85814025 - CASCAVEL/PR
CNPJ: 03.563.377/0001-47
PROCESSO: 25351.012470/2018-02 AUTORIZ/MS: 3.07829.5
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: M & R DISTRIBUIDORA LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 16 DE OUTUBRO Nº 681
BAIRRO: QUINZE CEP: 69901200 - RIO BRANCO/AC
CNPJ: 11.001.135/0001-98
PROCESSO: 25351.630404/2017-04 AUTORIZ/MS: 3.07825.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: PANALPINA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA JORNALISTA ROBERTO MARINHO
Nº 85, 12º ANDAR, CONJUNTOS 121 E 122
BAIRRO: CIDADE MONÇÕES CEP: 04576010 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 49.728.108/0001-94
PROCESSO: 25351.693965/2017-30 AUTORIZ/MS: 3.07827.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: TRANSPORTADORA J&R LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA VICTOR ANDREW 3210/1
BAIRRO: EDEN CEP: 18086390 - SOROCABA/SP
CNPJ: 71.605.778/0001-72
PROCESSO: 25351.639194/2017-35 AUTORIZ/MS: 3.07826.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: Armando Affonso Junior 62486454853
ENDEREÇO: Rua Marques do Herval, 391
BAIRRO: Centro CEP: 12080250 - TAUBATÉ/SP
CNPJ: 22.625.542/0001-92
PROCESSO: 25351.009806/2018-41 AUTORIZ/MS: 3.07830.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: FARMASHOPPING DISTRIBUIDORA DE
COSMETICOS E MEDICAMENTOS EIRELI - ME
ENDEREÇO: AV LIBERDADE S/N QD 166 LT 8
BAIRRO: JD BURITI SERENO CEP: 74943400 - APARECIDA
DE GOIÂNIA/GO
CNPJ: 21.879.362/0001-74
PROCESSO: 25351.017007/2018-49 AUTORIZ/MS: 3.07834.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: BMW DO BRASIL LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA Nº 8.300, BLOCO O,
MODULO 2, TÉRREO

BAIRRO: ZONA INDUSTRIAL NORTE CEP: 89219600 -
JOINVILLE/SC
CNPJ: 00.882.430/0001-84
PROCESSO: 25351.717695/2017-60 AUTORIZ/MS: 3.07824.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: ENTREGA FÁCIL EXPRESS LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA JUDITE MELO DOS SANTOS S/Nº,
QUADRA B2
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 88104765 - SÃO
JOSÉ/SC
CNPJ: 03.551.725/0001-66
PROCESSO: 25351.014041/2018-61 AUTORIZ/MS: 3.07833.8
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: EXPRESSO HERCULES TRANSPORTES E
COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO TONIOLLO Nº 348
BAIRRO: SANTO ANDRE CEP: 99900000 - GETÚLIO
VARGAS/RS
CNPJ: 93.561.215/0001-62
PROCESSO: 25351.689950/2017-77 AUTORIZ/MS: 3.07832.4
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

EMPRESA: XPM SOLUCOES EM LOGISTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA DONA FRANCISCA, Nº 8300 - BLOCO K
MÓDULO 5
BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL CEP: 89219600 -
JOINVILLE/SC
CNPJ: 08.898.687/0001-36
PROCESSO: 25351.003058/2018-93 AUTORIZ/MS: 3.07828.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.

RESOLUÇÃO-RE Nº 636, DE 15 DE MARÇO DE 2018

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária,
Substituta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela
Portaria 1.959, de 24 de novembro de 2017, aliado ao disposto no
art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo
I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de
fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das
Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

MARIÂNGELA TORCHIA DO NASCIMENTO

ANEXO

EMPRESA: FIRST IMPORT COMERCIO INTERNACIONAL
LTDA. - EPP
ENDEREÇO: R FRANCISCO MUNHOZ MADRID 625 BLOCO
02 SALA 05
BAIRRO: ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO CEP: 83070152 - SÃO
JOSÉ DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 11.232.867/0001-99
PROCESSO: 25351.249177/2017-17 AUTORIZ/MS: 2.09338.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: PIC QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA.
ENDEREÇO: R MORADA DAS ESTRELAS, nº 65
BAIRRO: JARDIM NOVA ITAPEVI CEP: 06690260 -
ITAPEVI/SP
CNPJ: 03.421.909/0001-01
PROCESSO: 25351.959965/2016-14 AUTORIZ/MS: 1.15460.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS

EMPRESA: HEDERA INDUSTRIA DE COSMETICOS EIRELI
EPP
ENDEREÇO: ROD RS 129, Nº 711, PAVLH 02
BAIRRO: LAJEADINHO CEP: 95960000 - ENCANTADO/RS
CNPJ: 12.578.172/0001-26
PROCESSO: 25351.141384/2012-37 AUTORIZ/MS: 2.06323.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EMBALAR: COSMÉTICOS

EXPEDIR: COSMÉTICOS
FABRICAR: COSMÉTICOS
FRACIONAR: COSMÉTICOS
REEMBALAR: COSMÉTICOS

EMPRESA: HOSPMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
ENDEREÇO: RODOVIA PE 35, S/N, KM 03-LOTE 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 56640000 - ITAPISSUMA/PE
CNPJ: 08.283.066/0001-48
PROCESSO: 25351.236194/2015-49 AUTORIZ/MS: 2.08027.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: J.R.J Marketing Ltda epp
ENDEREÇO: RUA DO MANIFESTO 1810
BAIRRO: Ipiranga CEP: 04209002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.948.524/0001-05
PROCESSO: 25351.137235/2016-54 AUTORIZ/MS: 2.08736.1
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: REILLY TATTOO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO VOTUPARIM, Nº
1.036
BAIRRO: VOTUPARIM CEP: 06513030 - SANTANA DE
PARNAÍBA/SP
CNPJ: 08.482.758/0001-15
PROCESSO: 25351.407310/2010-89 AUTORIZ/MS: 2.05617.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: INDÚSTRIA COM. PRODS. FARMACS. COSMCS.
BRASIL CENTRAL LTDA
ENDEREÇO: RUA 10 N 336 QUADRA 08 LOTE 02
BAIRRO: POLO EMPRESARIAL NOVA CANAA CEP: 75257202
- SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 25.021.064/0001-08
PROCESSO: 25005.061328/94 AUTORIZ/MS: 2.02015.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICO/PERFUMES/PRODUTOS DE
HIGIENE

EMPRESA: SANAJ INDUSTRIAL LTDA-EPP
ENDEREÇO: AVENIDA JACOBUS BALDI, Nº 475
BAIRRO: JARDIM FIM DE SEMANA CEP: 05847000 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 60.159.092/0001-89
PROCESSO: 250000281089 AUTORIZ/MS: 2.01228.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
PRODUZIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: NÉLIDA DO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO
LTDA.
ENDEREÇO: RUA DA ALFÂNDEGA Nº 200, GALPÃO 04
BAIRRO: BRÁS CEP: 03006030 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 01.402.063/0001-37
PROCESSO: 3224796 AUTORIZ/MS: 2.02450.9
ATIVIDADE/CLASSE



DISTRIBUIR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
EXPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICO/PERFUME/PROD. DE HIGIENE

EMPRESA: J.R.J Marketing Ltda epp
ENDEREÇO: RUA DO MANIFESTO 1810
BAIRRO: Ipiranga CEP: 04209002 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 03.948.524/0001-05
PROCESSO: 25351.137261/2016-00 AUTORIZ/MS: 1.15562.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA MP 06 Nº 304, QUADRA 16-A, LOTE 01 -
DISTRITO INDUSTRIAL MONTE HOREBE
BAIRRO: CONJUNTO MARGARIDA PROCÓPIO CEP: 75250000
- SENADOR CANEDO/GO
CNPJ: 07.640.617/0001-10
PROCESSO: 25351.297284/2014-07 AUTORIZ/MS: 1.10304.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: SHUTTLE LOGISTICA INTEGRADA LTDA
ENDEREÇO: RUA ORLANDO MOTTA Nº 150, PARTE A,
QUADRA C
BAIRRO: JARDIM ALVORADA CEP: 06612260 - JANDIRA/SP
CNPJ: 04.711.147/0001-40
PROCESSO: 25351.369277/2013-25 AUTORIZ/MS: 1.09673.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: RECORDATI RARE DISEASES COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: RODOVIA DOM PEDRO I S/Nº, KM 88, UNIDADE
27B, EDIF. WAGNER, COND. EMPRESARIAL BARÃO DE
MAUÁ
BAIRRO: PONTE ALTA CEP: 12952821 - ATIBAIA/SP
CNPJ: 53.056.057/0001-79
PROCESSO: 25351.604361/2017-27 AUTORIZ/MS: 1.17126.7
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: HOSPMEDIC INDUSTRIA E COMERCIO DE
PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP
ENDEREÇO: RODOVIA PE 35, S/N, KM 03-LOTE 30
BAIRRO: CENTRO CEP: 56640000 - ITAPISSUMA/PE
CNPJ: 08.283.066/0001-48
PROCESSO: 25351.359512/2014-55 AUTORIZ/MS: 1.10732.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: f.r.m.o empreendimentos e representações Ltda
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA Nº 362
BAIRRO: BANCO RASO CEP: 45605614 - ITABUNA/BA
CNPJ: 08.696.824/0001-50
PROCESSO: 25351.638376/2013-81 AUTORIZ/MS: 1.09901.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: ANDREI CARLOS BARROSO MUNIZ EIRELI -
EPP
ENDEREÇO: TRAVESSA MACEIO, 265 - SALA 01
BAIRRO: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CEP: 69057011 -
MANAUS/AM
CNPJ: 22.636.233/0001-18
PROCESSO: 25351.629804/2017-92 AUTORIZ/MS: 1.17154.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: NOVOGEN-IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, 25
BAIRRO: CENTRO CEP: 07700000 - CAIEIRAS/SP
CNPJ: 14.939.670/0001-82
PROCESSO: 25351.008484/2013-93 AUTORIZ/MS: 1.09588.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: W NET LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA CHARLES DARWIN, Nº 565
BAIRRO: VILA SANTA CATARINA CEP: 04379072 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 07.176.842/0001-48
PROCESSO: 25351.723352/2014-96 AUTORIZ/MS: 1.12986.6
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: f.r.m.o empreendimentos e representações Ltda
ENDEREÇO: RUA BELA VISTA Nº 362
BAIRRO: BANCO RASO CEP: 45605614 - ITABUNA/BA
CNPJ: 08.696.824/0001-50
PROCESSO: 25351.632705/2012-02 AUTORIZ/MS:
U8H7X13H69HH (8.09021.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: OFTALMED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA
LTDA
ENDEREÇO: TRAVESSIA VILETA, N 1206 A
BAIRRO: PEDREIRA CEP: 66087422 - BELÉM/PA
CNPJ: 05.336.975/0001-09
PROCESSO: 25019.002841/2005-04 AUTORIZ/MS:
PXY4M7L9Y22L (8.02436.6)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: SUPRISUL SUPRIMENTOS MÉDICOSLTDA
ENDEREÇO: AVENIDA DOS ESTADOS Nº 1.817, LOJA 11
BAIRRO: ANCHIETA CEP: 90200001 - PORTO ALEGRE/RS
CNPJ: 10.226.301/0001-91
PROCESSO: 25351.089473/2009-04 AUTORIZ/MS:
UL4990MMMM9Y (8.05055.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.
ENDEREÇO: PRAÇA AGRÍCOLA LA PAZ TRISTANTE, nº 121,
131 SETOR 1 PARTE 8
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA CEP:
06276035 - OSASCO/SP
CNPJ: 01.645.409/0003-90
PROCESSO: 25351.374239/2013-06 AUTORIZ/MS: 1.30000.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: REILLY TATTOO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP
ENDEREÇO: ESTRADA MUNICIPAL DO VOTUPARIM, Nº
1.036
BAIRRO: VOTUPARIM CEP: 06513030 - SANTANA DE
PARNAÍBA/SP
CNPJ: 08.482.758/0001-15
PROCESSO: 25351.407237/2010-08 AUTORIZ/MS:
K7W76LW03MYM (8.06791.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: MEDARTIS IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA
ENDEREÇO: RUA ESTADO DE ISRAEL, Nº 519
BAIRRO: VILA CLEMENTINO CEP: 04022001 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 07.021.336/0001-80
PROCESSO: 25351.359444/2005-12 AUTORIZ/MS:
U266L38L4W6M (8.02718.1)
ATIVIDADE/CLASSE
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DIAGLAB PRODUTOS PARA LABORATORIO
LTDA
ENDEREÇO: CSB 04, LOTE 04/08, LOJAS 14 E 16
BAIRRO: TAGUATINGA CEP: 72015545 - BRASÍLIA/DF
CNPJ: 12.702.376/0001-27
PROCESSO: 25351.288327/2011-14 AUTORIZ/MS:
UY8WW908M7XM (8.07626.4)
ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS

EMPRESA: LP FARMA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO
EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: AV. PREFEITO JORGE JULIO COSTA DOS
SANTOS, Nº 382 - GALPÃO
BAIRRO: CENTRO CEP: 26130010 - BELFORD ROXO/RJ
CNPJ: 19.828.567/0001-89
PROCESSO: 25351.284088/2017-17 AUTORIZ/MS:
80211W2WY744 (8.15220.5)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: GLADIUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
ENDEREÇO: AV. VICTOR HUGO KUNZ, 1526 - SALA 07
BAIRRO: HAMBURGO VELHO CEP: 93534000 - NOVO
HAMBURGO/RS
CNPJ: 11.496.097/0001-91
PROCESSO: 25351.655486/2012-28 AUTORIZ/MS:
G47X7L4XMMX2 (8.09123.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: Organato Comércio Representação Comercial
Importação e Exportação
ENDEREÇO: al. Anapurus, 1912
BAIRRO: Indianópolis CEP: 04087007 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 23.393.310/0001-19
PROCESSO: 25351.595352/2017-38 AUTORIZ/MS:
6451HHYX7M3L (8.15798.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: DENTAL SORRIA LTDA ME
ENDEREÇO: RUA CREPÚSCULO, Nº 58
BAIRRO: CALIFÓRNIA CEP: 30855435 - BELO
HORIZONTE/MG
CNPJ: 03.662.136/0001-55
PROCESSO: 25351.245872/2006-40 AUTORIZ/MS:
G453058XW9HW (8.03151.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO

EMPRESA: First Import Comercio Internacional Ltda. - EPP
ENDEREÇO: R FRANCISCO MUNHOZ MADRID 625 BLOCO
02 SALA 05
BAIRRO: ROSEIRA DE SAO SEBASTIAO CEP: 83070152 - SÃO
JOSE DOS PINHAIS/PR
CNPJ: 11.232.867/0001-99
PROCESSO: 25351.096932/2012-46 AUTORIZ/MS:
U73XL0W578M1 (8.08417.9)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS

EMPRESA: ENDO SUTURE COMERCIO E REPRESENTACOES
LTDA
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 383 GRUPO
112,113,114,115
BAIRRO: CENTRO CEP: 28300000 - ITAPERUNA/RJ
CNPJ: 03.720.978/0001-16
PROCESSO: 25351.036439/2004-53 AUTORIZ/MS:
P26329W54M86 (8.01967.4)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO

EMPRESA: DONA MEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE
LTDA
ENDEREÇO: R ITAUNA, 418
BAIRRO: VILA MARIA BAIXA CEP: 02111030 - SÃO
PAULO/SP
CNPJ: 21.978.345/0001-94
PROCESSO: 25351.880520/2016-59 AUTORIZ/MS:
YM3127W320Y4 (8.13379.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
